

LEI Nº 627/77

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PONTE

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

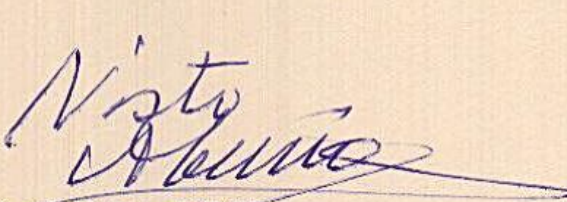
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o córrego Buritis, que dá acesso à Fazenda Alvorada a outras fazendas da região.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a dispendir ' da importância de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para ocorrer as despesas desta obra, pela verba orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ' entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 22 de abril de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete